EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.202.09-18

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SMS. Serviços de telecomunicações, montagem de estúdio e produção audiovisual, com fornecimento de equipamentos e distribuição via satélite. REGULARES. Votação unânime.

Legislação citada: Lei 9.472/97.

Relatório e voto englobado TCs 202.09-18, 52.09-05, 861.10-98

2.745ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.052.09-05 e 72.000.861.10-98 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, este apresentado em separado, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO, à vista dos elementos constantes dos autos e dos pareceres favoráveis dos Órgãos Técnicos desta Corte, em julgar regulares o Pregão Presencial 060/SMS/2008, o Contrato 015/SMS.1/2008 e os Termos Aditivos 001/2008 e 02/2009, relevando os demais aspectos formais apontados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, por entender:

a) que a previsão de reajuste do contrato após o período inicial de 12 meses de vigência não configura por si só uma irregularidade, tendo em vista que a Cláusula 4.1. do contrato contempla e descreve separadamente os serviços e fornecimentos de acordo com seus valores totais e mensais;

b) que o atraso no envio de informações a esta Corte e a não disponibilização das informações do ajuste na página eletrônica da Prefeitura são falhas formais que não trouxeram prejuízo ao erário, tendo o extrato sido publicado no DOC, conforme consta de fl. 340 dos autos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à Vereadora Juliana Cardoso, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção aos ofícios constantes dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 861.10-98.

Voto em separado englobados proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 861.10-98.